



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIRIPIRI/PI**

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL – ANEXO CHRISFAPI

Rua Germayron Brito, 79, Morro da Ana, Centro, Piripiri/PI; CEP: 64.260-000
Fone: (86) 3276-4002

Processo nº 0010449-72.2019.818.0002

Audiência de conciliação

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala das audiências do Juizado Especial Cível (ANEXO CHRISFAPI), desta Cidade e Comarca de Piripiri/PI, com a presença da Bela. Mayara Rosmary de Souza Melo Silva, Conciliadora deste Juizado, foi declarada aberta a sessão de conciliação nos autos do processo que **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, move, perante este Juizado, contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** Feito o pregão, verificou-se o comparecimento da parte requerente, acompanhada de advogada, a **Dra. FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA, OAB/PI nº 12608**, bem como compareceu a demandada, por sua preposta, a **Sra. ALANA SOARES GOMES**, acompanhada de advogado, o **Dr. FABIO SOARES GOMES, OAB/PI Nº 15459**. Em seguida, iniciando a audiência, com as cautelas legais, a Conciliadora, mostrando os riscos e as consequências do litígio, disse que lhe cumpria tentar a conciliação entre as partes, tendo instado com os litigantes a que chegasse a um acordo a respeito da causa, que não foi conseguido. Debalde a tentativa de conciliação entre as partes, a Conciliadora deliberou o seguinte: **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18.06.2019, às 09h30min, na sala das audiências**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE PIRIPIRI/PI**

JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL – ANEXO CHRISFAPI

Rua Germayron Brito, 79, Morro da Ana, Centro, Piripiri/PI; CEP: 64.260-000

Fone: (86) 3276-4002

deste Juizado, ocasião em que os litigantes poderão trazer as testemunhas arroladas, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido, na forma da LJE 34, § 1º, bem como recomendou que as partes comparecessem pessoalmente assistidas por advogado. Proferida esta deliberação em audiência, saem intimados os interessados presentes. Nada mais. Encerrou-se a audiência bem como o presente termo que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente apenas pela presidente deste ato, nos termos da Res. /CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013 c/c Lei nº 11.419, de 19 dezembro de 2006.

MAYARA ROSMARY DE SOUZA MELO SILVA

Conciliadora

Documento assinado eletronicamente